



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC**

**DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 03/2026**

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

| <b>NUP</b>      | <b>Assunto</b>                        | <b>Interessado(s)</b>                                               | <b>Relator(a)</b>                                                                                               |
|-----------------|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31.289.583-2025 | Promoção extraordinária por invalidez | Sergio Aparecido Batista Biqueti<br>IPJ 3ª Cl (servidor aposentado) | Comissão: Mario Donizete Ferraz<br>De Queiroz, Devair Aparecido<br>Francisco, Claudio Rogério Cabral<br>Ribeiro |

**DO RELATÓRIO:** lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

**DO VOTO:** “(...) O reconhecimento da promoção extraordinária ao inativo representa o estrito cumprimento do mandamento legal que visa honrar aqueles que doaram sua integridade física pela segurança pública deste Estado. Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido, para fins de: 1. Concessão da Promoção Extraordinária à classe imediatamente superior àquela em que se deu a inativação, com fulcro no Art. 103 da LC 114/2005; 2. Reenquadramento funcional do servidor na nova classe, garantindo-lhe a paridade remuneratória correspondente ao novo nível funcional, nos termos do Art. 290 da mesma Lei; Assim, esta Comissão concluiu pelo deferimento do pleito, voto esse que submetemos a esse Egrégio Conselho.”

**DECISÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** da promoção extraordinária por invalidez, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Lupércio Degerone Lúcio, Márcio Rogério Faria Custódio, Clever José Fante Esteves, Wellington de Oliveira, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Ivan Barreira, Marcos Takeshita, Jairo Carlos Mendes, Nilson Fonseca Martins, Thiago José Passos da Silva, Fabrício Dias dos Santos, Rodrigo Alencar Machado Camapum, André Luiz Novelli Lopes, Rodrigo Vasconcellos Braga, João Eduardo Santana Davanço, Giulliano Carvalho Biacio, Gustavo de Oliveira Bueno Vieira, Sérgio Luiz Duarte, Rogério Fernando Makert Faria, Nelson Fermino Júnior, André Bello, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Michele Giffoni Dias Alfonso.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2026.

**LUPÉRSIO DEGERONE LÚCIO**  
**Delegado de Polícia**  
**Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil**